



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 064/81

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 057/81.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os itens "A" e "B", do Art. 2º da Lei Municipal nº 057/81 de 18 de maio de 1981, que desvincula a taxa de iluminação Pública, que passam a ter a seguinte redação:

a) - Quando imóvel se situar em logradouro Público servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio, 32,68 % (trinta e dois inteiros e sessenta e oito centésimos), sobre o valor de 05 (cinco) ORTN em 31 de dezembro como disposto no "Caput" do Artigo 2º da Lei Nº 057/81 de 18 de maio de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 15 de dezembro de 1981

JOSÉ HERNANDES FOLGOSO  
Prefeito Municipal